

Lei Complementar nº 397, de 13 de Dezembro de 2009

# CÂMARA MUNICIPAL



## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

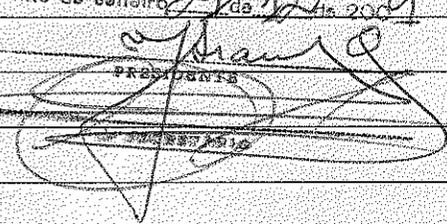
Projeto de Lei Nº 105 de 14 de dezembro de 2009

L Complementar  
Projeto de Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Projeto de Decreto Legislativo Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Envie-se às comissões competentes  
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 21 de 12 de 2009

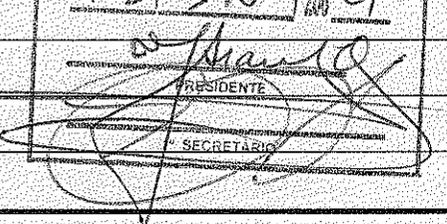
  
PRESIDENTE

**OBSERVAÇÕES** Autoriga o recebimento de doações de  
glóbulos de ferro para o município para abertura de  
uma avenida e da extração providências

**APROVADO**

SALA VINTE DE JANEIRO

21 12 2009

  
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

POR

**UNANIMIDADE**

VOTARAM ( 9 ) VEREADORES



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

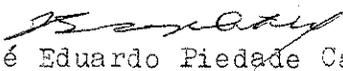
É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO: - de lei complementar 105/09

Enviado pelo Executivo, este projeto autoriza o Município a receber em doação gleba de terra para abertura de uma avenida que dará acesso ao novo prédio a ser construído pelo SESI em nossa cidade. A doação será feita por Hercílio Lorenzetti e sua esposa. Em contrapartida, a Prefeitura fica autorizada a conceder isenção de quaisquer ônus para a execução da infra-estrutura do local, firmando termo de cooperação técnica diretamente com o SESI, caso necessário.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2009.

  
José Eduardo Piedade Catalano  
Assessor Jurídico-Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

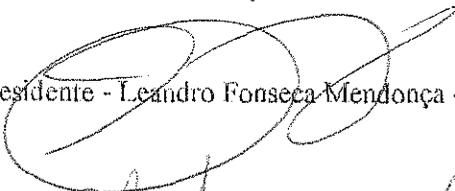
COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

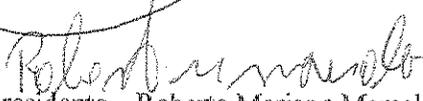
PROJETO: - de lei complementar 105/09

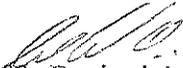
PARECER

Trata-se de projeto de lei complementar que exige para sua aprovação o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, pelo processo nominal. O Presidente vota. Parecer favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de dezembro de 2009.

  
Presidente - Leandro Fonseca Mendonça - PSDB

  
Vice-presidente - Roberto Mariano Marsola - PTB

  
Membro - Edvaldo Donizeti de Godoy - DEM



**CÂMARA MUNICIPAL**  
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - de lei complementar 105/09

PARECER

O artigo 5º do projeto disciplina a forma e indica os meios que suportarão a despesa. Parecer favorável.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de dezembro de 2009.

Presidente – Rui Sérgio dos Reis – PV

Vice-presidente – Edvaldo Donizeti de Godoy – DEM

Membro – Antônio Ferreira de Jesus – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

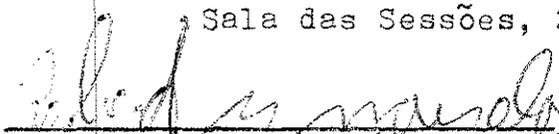
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

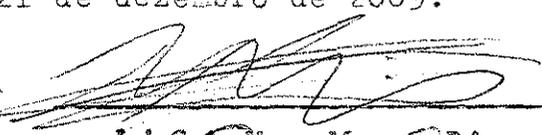
## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

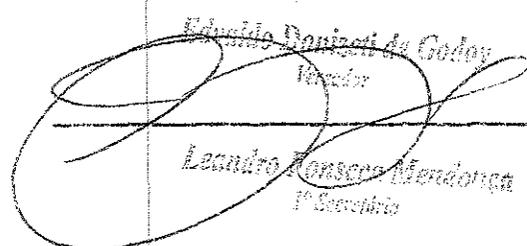
REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a apreciação da matéria abaixo relacionada, em regime de urgência especial e sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão, a pedido do Executivo: -PL 110/09(emendas à LDO) -

- PLC 108/09(monitoras) -
- PLC 107/09(pajem e padeiro) -
- PLC 105/09(doação SESI) -
- PL 109/09 (convênio pedágios)-
- PLC 104/09(coordenadores CRAS)-

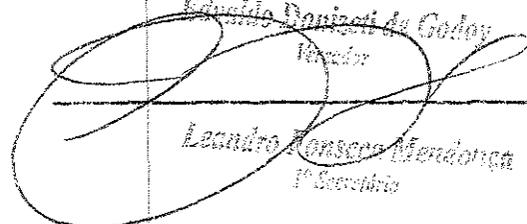
Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2009.

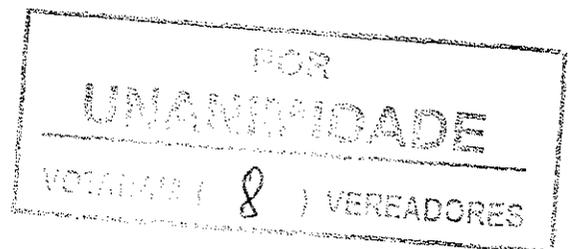
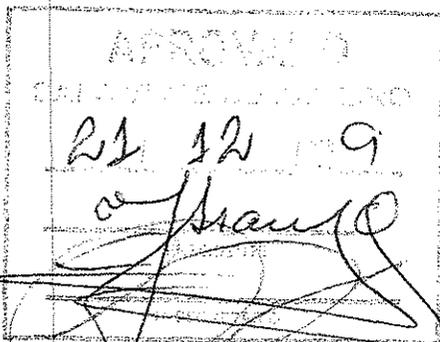
  
Roberto Mariano Mercola

  
Luiz Carlos Noronha Marques Pein

  
Edvaldo Donizetti de Godoy  
Vereador

  
Manoel Ap. Batista de Souza - Souza Neto  
Vereador

  
Leandro Rousso Mendonça  
1º Secretário





# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de Dezembro de 2009

Ofício : nº 811/2009

Objeto : Mensagem.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Exmos. Senhores Vereadores

Vimos pelo presente encaminhar a essa digna Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que autoriza o recebimento em doação de gleba de terra para o Município para abertura de uma Avenida que dará acesso ao novo prédio a ser construído pelo SESI e dá outras providências.

Em contrapartida a essa doação fica o Poder Executivo a isentar os doadores de quaisquer ônus para execução da infra-estrutura no local firmando, se for o caso, Termo de Cooperação Técnica diretamente com o SESI.

A área a ser recebida em doação possui 6.310,03 metros quadrados, com valor venal atribuído de R\$ 44.611,11 (quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos), numa extensão de aproximadamente de 270 metros lineares, conforme memorial descritivo previsto no artigo 1º do presente Projeto de Lei Complementar.

Solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa digna Casa, para que possamos efetivar a documentação necessária e iniciarmos os serviços de infra estrutura já previstos em orçamento.

Atenciosamente,

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita

Exmo. Senhor  
JORGE DE ARAUJO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 14 DE 12 DE 2009

= Autoriza o recebimento de doação de gleba de terra para o Município para abertura de uma Avenida e dá outras providências =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,  
Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica a Prefeita do Município autorizada a receber a escritura de doação para o Município, a ser outorgada por Hercílio Lorenzetti e de sua esposa Vera Martha Ranke Lorenzetti, de uma gleba de terra, com área de 6.310,03 metros quadrados, em comum em uma área de 71,29312362 alqueires paulista, iguais a 172,529354 ha., matriculada sob o n° 28.257 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com a seguinte descrição:

"Partindo-se do marco inicial 6, que está cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Ranke Lorenzetti (matrícula 28.257) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti, segue pela referida estrada em 24,00 metros com rumo de 15° 52' 42" SE até atingir o marco 6-1, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti (matrícula 19.944) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti; defletindo-se à direita, segue-se por esta confrontação em 277,15 metros e rumo de 83° 50' 31" NW até atingir o marco 5-1; defletindo-se à direita, segue-se na mesma confrontação em 24,00 metros e rumo de 6° 10' 52" NE até atingir o marco 5, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti, matriculada sob n° 28.257 junto ao CRIA; segue-se por esta confrontação em 268,16 metros e rumo de 83° 50' 31" SE até atingir o marco 6, ponto de partida deste levantamento, perfazendo-se a área de 6.310,03 metros quadrados, encerrando-se assim o perímetro, conforme planta demonstrativa que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar".



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Para a execução desta Lei, poderá a Prefeita Municipal aceitar e assinar em nome do Município os instrumentos de doação com as formalidades legais, bem como diligenciar as medidas necessárias.

Artigo 3º - A gleba de terra constante desta Lei Complementar destinar-se-á a abertura de uma Avenida a ser implantada que dará acesso ao novo prédio do SESI.

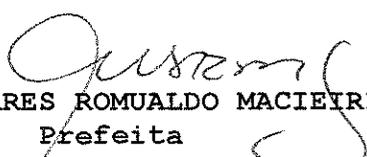
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os doadores de quaisquer ônus para a execução da infra-estrutura no local.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, de  
de 2009.

  
MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita

Título:

# PLANTA DEMONSTRATIVA

Folha:

Única

Objetivo:

Avenida Projetada

Localidade:

Bairro São Domingos.  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

Proprietários:

Hercilio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti

Imóvel:

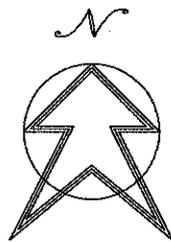
Fazenda São Vicente.

Escala:

1 / 10.000

Data:

18/08/2009



Proprietários:

  
Hercilio Lorenzetti

  
Vera Martha Ranke Lorenzetti

Área do Imóvel:

71,29312362 .....alq. pta.

172,529359 .....ha.

Área da Avenida Projetada:

6.310,03 m<sup>2</sup>



ENG. CIVIL Luis Augusto Cesar Pimentel  
CREA SP 060171685-6  
Resp. Técnico:

# Luis Augusto C. Pimentel

Engenheiro Civil

CREA 060.171.685-6

email: [lacpimentel@uoi.com.br](mailto:lacpimentel@uoi.com.br)

Telefone: (14) 9706-1695

## MEMORIAL DESCRITIVO

Do levantamento planimétrico executado na propriedade denominada Fazenda São Vicente, Bairro São Domingos, município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti.

Objetivo: **Locação de uma Avenida a ser implantada**

### - Descrição do perímetro

Partindo-se do marco inicial 6, que está cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti (matrícula 28.257) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti, segue pela referida estrada em 24,00 metros com rumo de  $15^{\circ}52'42''$ SE até atingir o marco 6-1, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti (matrícula 19.944) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti; defletindo-se à direita, segue-se por esta confrontação em 277,15 metros e rumo de  $83^{\circ}50'31''$  NW até atingir o marco 5-1; defletindo-se à direita, segue-se na mesma confrontação em 24,00 metros e rumo de  $6^{\circ}10'52''$ NE até atingir o marco 5, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti, matriculada sob nº 28.257 junto ao CRIA; segue-se por esta confrontação em 268,16 metros e rumo de  $83^{\circ}50'31''$ SE até atingir o marco 6, ponto de partida deste levantamento, perfazendo-se a área de 6.310,03 metros quadrados, encerrando-se assim o perímetro.

Os demais dados encontram-se no projeto em anexo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de agosto de 2009.



Luis Augusto C. Pimentel  
Engº Civil  
CREA 060.171.685-6

# Luis Augusto C. Pimentel

Engenheiro Civil

CREA 060.171.685-6

email: [lacpimentel@uol.com.br](mailto:lacpimentel@uol.com.br)

Telefone: (14) 9706-1695

## MEMORIAL DESCRITIVO

Do levantamento planimétrico executado na propriedade denominada Fazenda São Vicente, Bairro São Domingos, município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti.

**Objetivo: Locação de uma Avenida a ser implantada**

### - Descrição do perímetro

Partindo-se do marco inicial 6, que está cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti (matrícula 28.257) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti, segue pela referida estrada em 24,00 metros com rumo de  $15^{\circ}52'42''$ SE até atingir o marco 6-1, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti (matrícula 19.944) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti; defletindo-se à direita, segue-se por esta confrontação em 277,15 metros e rumo de  $83^{\circ}50'31''$  NW até atingir o marco 5-1; defletindo-se à direita, segue-se na mesma confrontação em 24,00 metros e rumo de  $6^{\circ}10'52''$ NE até atingir o marco 5, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti, matriculada sob nº 28.257 junto ao CRIA; segue-se por esta confrontação em 268,16 metros e rumo de  $83^{\circ}50'31''$ SE até atingir o marco 6, ponto de partida deste levantamento, perfazendo-se a área de 6.310,03 metros quadrados, encerrando-se assim o perímetro.

Os demais dados encontram-se no projeto em anexo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de agosto de 2009.

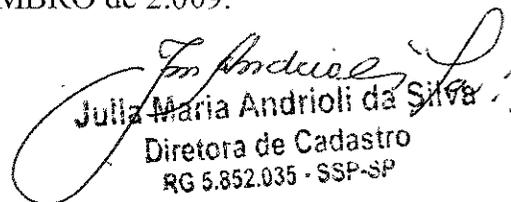


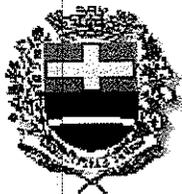
Luis Augusto C. Pimentel  
Engº Civil  
CREA 060.171.685-6



**CERTIDÃO N.º. 1.121/2.009**  
**CERTIDÃO DE VALOR VENAL**  
**DE TERRENO**

**CERTIFICO**, para os necessários fins e feitos legais, que revendo os arquivos e demais assentamentos neste Setor de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, deles verifiquei constar que: **UM LOTE DE TERRENO, SEM BENFEITORIAS, COMPOSTO PELO LOTE N.º. “\*\*\*\*”, DA QUADRA “\*\*\*\*”, SITO NA AVENIDA PROJETADA, NO LUGAR DENOMINADO “BAIRRO SÃO DOMINGOS” – FAZENDA SÃO VICENTE, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, CADASTRADO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O N.º. 18.833, IMÓVEL ESTE QUE DIZ SER PROPRIEDADE DE HERCÍLIO LORENZETTI e VERA MARTHA RANKE LORENZETTI, TEM O VALOR VENAL ATRIBUÍDO EM R\$ 44.611,91 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** equivalentes a 761,04 UFM’S. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de DEZEMBRO de 2.009.

  
Juliz Maria Andrioli da Silva  
Diretora de Cadastro  
RG 5.852.035 - SSP-SP



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
- ESTADO DE SÃO PAULO -

CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os necessários fins e efeitos legais, que revendo os arquivos e demais assentamentos da Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, verifiquei constar que o imóvel sito na **Avenida Projetada, no Bairro São Domingos – Fazenda São Vicente**, cadastrado nesta Prefeitura sob n°. **18.833**, que diz ser propriedade de **Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti**, encontra-se quite com o fisco municipal (IPTU) até o exercício **2.008**, ressalvado eventuais débitos que venham ser levantado posteriormente.

O referido é verdade, dou fé. Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 09 de Dezembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
*Rinaldo Schaffner de Oliveira*  
Diretor Tributos

*Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 FONE: (14) 3332-4000-FAX: (14)372-1518-CEP 18900-000 – Santa Cruz do Rio Pardo- SP*



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

*“Autoriza o recebimento de doação de gleba de terra para o Município para abertura de uma Avenida e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeita do Município autorizada a receber a escritura de doação para o Município, a ser outorgada por Hercílio Lorenzetti e de sua esposa Vera Martha Ranke Lorenzetti, de uma gleba de terra, com área de 6.310,03 metros quadrados, em comum em uma área de 71,29312362 alqueires paulista, iguais a 172,529354 ha., matriculada sob o nº 28.257 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com a seguinte descrição:

“Partindo-se do marco inicial 6, que está cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Ranke Lorenzetti (matrícula 28.257) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti, segue pela referida estrada em 24,00 metros com rumo de 15° 52' 42" SE até atingir o marco 6-1, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti (matrícula 19.944) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti; defletindo-se à direita, segue-se por esta confrontação em 277,15 metros e rumo de 83° 50' 31" NW até atingir o marco 5-1; defletindo-se à direita, segue-se na mesma confrontação em 24,00 metros e rumo de 6° 10' 52" NE até atingir o marco 5, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti, matriculada sob nº 28.257 junto ao CRIA; segue-se por esta confrontação em 268,16 metros e rumo de 83° 50' 31" SE até atingir o marco 6, ponto de partida deste levantamento, perfazendo-se a área de 6.310,03 metros quadrados, encerrando-se assim o perímetro, conforme planta demonstrativa que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar”.

**Artigo 2º** - Para a execução desta Lei, poderá a Prefeita Municipal aceitar e assinar em nome do Município os instrumentos de doação com as formalidades legais, bem como diligenciar as medidas necessárias.

**Artigo 3º** - A gleba de terra constante desta Lei Complementar destinar-se-á a abertura de uma Avenida a ser implantada que dará acesso ao novo prédio do SESI.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os doadores de quaisquer ônus para a execução da infra-estrutura no local.



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

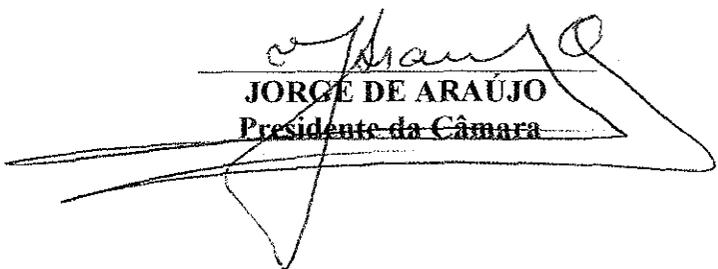
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2009.

  
JORGE DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

EXERCÍCIO DE 2010 - 15 APROV. 21/12/09

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR N° 397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

= Autoriza o recebimento de doação de gleba de terra para o Município para abertura de uma Avenida e dá outras providências =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,  
Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica a Prefeita do Município autorizada a receber a escritura de doação para o Município, a ser outorgada por Hercílio Lorenzetti e de sua esposa Vera Martha Ranke Lorenzetti, de uma gleba de terra, com área de 6.310,03 metros quadrados, em comum em uma área de 71,29312362 alqueires paulista, iguais a 172,529354 ha., matriculada sob o n° 28.257 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com a seguinte descrição:

"Partindo-se do marco inicial 6, que está cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Ranke Lorenzetti (matrícula 28.257) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti, segue pela referida estrada em 24,00 metros com rumo de 15° 52' 42" SE até atingir o marco 6-1, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti (matrícula 19.944) e a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti; defletindo-se à direita, segue-se por esta confrontação em 277,15 metros e rumo de 83° 50' 31" NW até atingir o marco 5-1; defletindo-se à direita, segue-se na mesma confrontação em 24,00 metros e rumo de 6° 10' 52" NE até atingir o marco 5, cravado junto à propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti, matriculada sob n° 28.257 junto ao CRIA; segue-se por esta confrontação em 268,16 metros e rumo de 83° 50' 31" SE até atingir o marco 6, ponto de partida deste levantamento, perfazendo-se a área de 6.310,03 metros quadrados, encerrando-se assim o perímetro, conforme planta demonstrativa que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar".

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)

Maura Soares Romualdo Macieirinha  
Prefeita Municipal  
Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO - 14-23 QUERUBIM



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Para a execução desta Lei, poderá a Prefeita Municipal aceitar e assinar em nome do Município os instrumentos de doação com as formalidades legais, bem como diligenciar as medidas necessárias.

Artigo 3º - A gleba de terra constante desta Lei Complementar destinar-se-á a abertura de uma Avenida a ser implantada que dará acesso ao novo prédio do SESI.

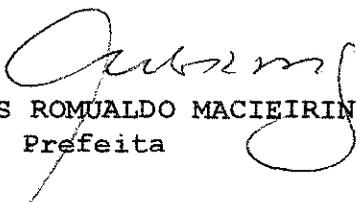
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os doadores de quaisquer ônus para a execução da infra-estrutura no local.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de Dezembro de 2009.

  
MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA  
Prefeita

  
MERCIO NIEL HERNANDES  
Procurador Geral